



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.430, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar créditos adicionais especiais no orçamento vigente, Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão da modalidade 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, conforme segue:

01.10–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 230.564,31
01.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0005 – Educação
2.0491 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 230.564,31
01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 230.564,31

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal fica igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

01.10–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 230.564,31
01.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0005 – Educação
2.0491 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 230.564,31
01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 230.564,31

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar este crédito especial, movimentando as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, assim como utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

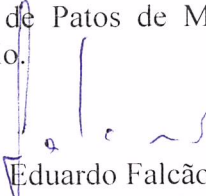
1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de abril de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal